



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	11
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	12
JUNTA MÉDICA	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	35
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	36
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	37
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	37
ATOS DO LEGISLATIVO	38

**10º ECO CULTURAL
DE VILHENA**

**Meio ambiente e cultura
em um só lugar.**

09 de Maio (Sábado)
16h
Praça Ângelo Spadari

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 67.049/2026

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA LUIZA CARDOSO SOMENZARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 88.923/2026,

DECRETA:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 30 de abril a 13 de setembro de 2026, da servidora Luiza Cardoso Somenzari, matrícula 14241, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1523810 no Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora Luiza Cardoso Somenzari referente ao período de 18 de março a 29 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 30 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.050/2026

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA ROSEMAR MUNIZ DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.910/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 30 de abril a 24 de agosto de 2026, da servidora Rosemar Muniz de Souza, matrícula 3097, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial VIII, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed. § 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1491236 no Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora Rosemar Muniz de Souza referente ao período de 26 de fevereiro a 29 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 30 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.051, DE 4 DE MAIO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL MUNICIPAL DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Federal nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 1680/2026/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 9.136/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A instituição da Comissão Intersetorial Municipal do Programa Saúde na Escola - PSE, composta pelos representantes:

I - Secretaria Municipal de Educação

- a) Mônica Marina Custódio de Lima - Coordenadora Municipal do PSE
- b) Geane de Moraes Bezerra - Gerente de Supervisão e Orientação Educacional
- c) Daniane Braz Eidt - Gerente de Atendimento Educacional Especializado

II - Secretaria Municipal de Saúde

- a) Patrícia Pereira Gomes - Coordenadora da Atenção Básica
- b) Maria Luiza Machado Ramos - Coordenadora Municipal do PSE
- c) Dian Clarice de Almeida Passarello - Gerente Técnica da Atenção Básica

III - Secretaria Municipal de Assistência Social

- a) Priscila de Almeida Pires
- b) Rosana Georgina Coletto Bueno

IV - Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Edeni Simões de Oliveira - Assessora Executiva

V - Escolas Municipais

- a) Iara Aparecida Verdi de Assis - Atendimento Educacional Especializado
- b) Erenilda Santos de Souza - Diretora da EMEF Felipe Rocha de Lima

VI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- a) Samuel Soares da Costa - Presidente
- b) José Moreira Lima - Vice-Presidente
- c) Suelma Aparecida Bento - 1ª Secretária

VII - Superintendência Regional de Educação

- a) Maria José Rodrigues Moreira Ramos - Coordenadora Estadual do PSE
- b) Maciel Alves Gois - Departamento Pedagógico

VIII - Pais e Responsáveis
Jéssica Karoline de Souza Sperandio

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 65.571, de 22 de setembro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.052/2026

REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MARIA APARECIDA DIAS GONÇALVES DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETORA ESCOLAR NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 92.227/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação, a pedido e a partir de 4 de maio de 2026, da designação da servidora Maria Aparecida Dias Gonçalves, matrícula 15546, na função gratificada de Vice-Diretora Escolar Nível III - FG-12, EMEF Professora Vilma Vieira, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.053/2026

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA ADRIANA CAVERIANI CRUZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o arts. 40, 41 e 42 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO as Ordens nºs 1570619 e 1573888 no Processo Administrativo Eletrônico nº 6.345/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença remunerada, no período de 10 a 17 de maio de 2026, para qualificação profissional no curso de Mestrado, defesa da dissertação, à servidora Adriana Caveriani Cruz, matrícula 15013, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

Parágrafo único. A servidora deverá apresentar à Semed o relatório de suas atividades, assinado pelo orientador e coordenador do curso, de acordo com o § 8º, art. 41, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.054/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA LUCIVÂNIA GONÇALVES SALMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.157/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 2 de março de 2026, à servidora Lucivânia Gonçalves

Salmento, matrícula 7845, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, grupo ocupacional ANT, classe B, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela graduação em Pedagogia, no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.055/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA ROSICLÉIA MARIA TORRES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.618/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 6 de fevereiro de 2026, à servidora Rosicléia Maria Torres, matrícula 10000, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, grupo ocupacional ANT, classe B, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela graduação em Nutrição, no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.056/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA GERCINA PARADELA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 91.302/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 16 de abril de 2026, à servidora Gercina Paradela da Silva, matrícula 6655, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial VI, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, pela especialização em Atendimento Educacional Especializado, no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.057/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA CLAUDINEIA SANTOS DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 88.751/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 13 de março de 2026, à servidora Claudineia Santos De Souza, matrícula 15714, detentora do cargo de provimento efetivo de Cuidadora de Alunos, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Psicopedagogia, no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso II e §§ 1º, 2º, 4º e 5º, II, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.058/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA À SERVIDORA ADRIANA DA SILVA SANTANA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 91.001/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação pelo exercício da docência no atendimento educacional especializado - AEE, com efeitos retroativos a 8 de abril de 2026, à servidora Adriana da Silva Santana, matrícula 9919, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos do inciso I, art. 49, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.059/2026

REVOGA O DECRETO Nº 65.630, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1573978 no Processo Administrativo Eletrônico nº 17.386/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação, com efeitos retroativos a 2 de fevereiro de 2026, do Decreto nº 65.630, de 1º de outubro de 2025, que concedeu o auxílio-interiorização à servidora Sílvia Katia de Sá Hermes, matrícula 9983, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.060/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA PATRICIA RAQUEL DE CAMPOS VIEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.515/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 6 de fevereiro de 2026, à servidora Patricia Raquel de Campos Vieira, matrícula 14021, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, grupo ocupacional ANT, classe B, referência salarial II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela especialização em Enfermagem em Urgência e Emergência, no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.061, DE 4 DE MAIO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 96.600,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I, do art. 7º da Lei nº 6.645, de 30 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a viabilidade em firmar parcerias com Organizações da Sociedade Civil em consonância ao interesse público e o reforço orçamentário para o pagamento de obrigações tributárias e contributivas; e

CONSIDERANDO que a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 92.122/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 24000 – Fundo Municipal de Apoio a Política dos Direitos dos Idosos - FUMAPI
Unidade Orçamentária: 24001 – Fundo Municipal de Apoio a Política dos Direitos dos Idosos - FUMAPI
0812200752.311 – Manutenção das Atividades do FUMAPI
3390.47.00.00 25000000 Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 10.000,00

0824100752.292 – Gestão das Parcerias com Entidades não Governamentais
3350.43.00.00 25000000 Subvenções Sociais R\$ 86.600,00

TOTAL.....R\$ 96.600,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Fica demonstrado o saldo dos Créditos Adicionais Suplementares passíveis de abertura no exercício vigente e o percentual utilizado do limite total autorizado na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limite total autorizado	Valor dos Créditos abertos no exercício	Saldo dos Créditos Adicionais Suplementares	Percentual utilizado
39.465.524,50	10.612.469,14	28.853.055,36	1,34%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.062/2026

CONCEDE A DISPENSA ESPECIAL DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO À SERVIDORA CRISTIANE DA SILVA SANTOS LÁRIOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 244 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e o art. 14, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Junta Médica do Município - Ordem nº 1550667 no Processo Administrativo Eletrônico nº 88.333/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, no período de 4 de maio de 2026 a 12 de abril de 2027, à servidora Cristiane da Silva Santos Lários, matrícula 14222, exercente do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial II, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Homologa a dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho da servidora Cristiane da Silva Santos Lários referente ao período de 13 de abril a 3 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.063/2026

READAPTA A FUNÇÃO DO SERVIDOR VANDER JUNIOR ALVES GUAITOLINI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 91.755/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 4 de maio a 22 de outubro de 2026, do servidor Vander Junior Alves Guaitolini, matrícula 7628, detentor do cargo de provimento efetivo de Eletricista de Viaturas e Equipamentos, grupo ocupacional AOD, classe E, referência salarial V, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - Semtran.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semtran deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1579868 no Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional do servidor Vander Junior Alves Guaitolini referente ao período de 26 de abril a 3 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.064/2026

NOMEIA NAIANE SIMÕES NEGRELLO NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 92.226/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de Naiane Simões Negrello para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de Professora Nível III - séries iniciais - pedagogia - zona urbana, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.065/2026

NOMEIA CARIN PETRY NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 92.229/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de Carin Petry para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de Professora Nível III - séries iniciais - pedagogia - zona urbana, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.066/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA ALESANDRA JAQUELINE DOS REIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 91.231/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 16 de abril de 2026, à servidora Alesandra Jaqueline dos Reis, matrícula 6478, detentor do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial IX, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, pela especialização em Gestão Pública, no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.067/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR RAFAEL GARCIA BUENO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 91.376/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 17 de abril de 2026, ao servidor Rafael Garcia Bueno, matrícula 15042, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista de Viaturas Pesadas, grupo ocupacional AOD, classe D, referência salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pela especialização em Inteligência Artificial Generativa: Inovação, Automação e Produtividade, no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "d" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.068/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA ROSANE DE ALMEIDA LUCION.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 91.709/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 24 de abril de 2026, à servidora Rosane de Almeida Lucion, matrícula 9998, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela graduação de Tecnóloga em Gestão Pública, no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea “c” do inciso III e §§ 1º, 2º, 4º e 5º, II, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.069/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA À SERVIDORA FABIANA DA SILVA BARROS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 91.159/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de gratificação pelo exercício da docência em turmas de 2º ano do ensino fundamental, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2026, à servidora Fabiana da Silva Barros, matrícula 15424, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos do inciso II, art. 49, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.070/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR SILVAN VIEIRA DE FREITAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 91.714/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 24 de abril de 2026, ao servidor Silvan Vieira de Freitas, matrícula 2013, detentor do cargo de provimento efetivo de Técnico em Administração Hospitalar, grupo ocupacional ANT, classe B, referência salarial IX, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, pela especialização em Gestão de Políticas Públicas e Projetos Sociais, no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea “b” do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.071/2026

PRORROGA O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DA SERVIDORA YASMIN FERNANDA DALLA COSTA DE SOUZA NO CARGO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1589656 no Processo Administrativo Eletrônico nº 8.903/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 7 de maio de 2026 a 6 de maio de 2027, do contrato por prazo determinado da servidora Yasmin Fernanda Dalla Costa de Souza, matrícula 17311, no cargo de Cuidadora de Alunos - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.072/2026

PRORROGA O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DA SERVIDORA VENOVITA GUIMARÃES DE SOUZA TELIS NO CARGO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1589726 no Processo Administrativo Eletrônico nº 9.273/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 12 de maio de 2026 a 11 de maio de 2027, do contrato por prazo determinado da servidora Venovita Guimarães de Souza Telis, matrícula 17316, no cargo de Cuidadora de Alunos - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.073/2026

PRORROGA O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DA SERVIDORA SABRINA MACHADO DE OLIVEIRA NO CARGO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1589681 no Processo Administrativo Eletrônico nº 8.995/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 7 de maio de 2026 a 6 de maio de 2027, do contrato por prazo determinado da servidora Sabrina Machado de Oliveira, matrícula 17315, no cargo de Cuidadora de Alunos - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO



MUNICÍPIO DE VILHENA
VILHENA/RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

Inexigibilidade 62/ 2026							
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO							
Processo n.º: 905982039 2026							
Processo Eletrônico n.º: 11440/2024							
Data de Emissão: 30/04/2026							
Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto a manutenção da filiação institucional do Município à Associação Rondoniense de Municípios - AROM, mediante pagamento de contribuição associativa periódica.							
DADOS DO FORNECEDOR							
Fornecedor: ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM							
CNPJ: 84.580.547/0001-01							
Endereço: AV. FARQUAR							
Bairro: BAIRRO PANAIR Cidade: Porto Velho							
Telefone: (69) 2182-3030							
DOTAÇÕES							
Programática	Fonte	Descrição					
0200104122002020663390390000	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO							
Lot e	Orde m	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	129900	Estimativo destinado ao Pagamento de Contribuição Junto a Associação Rondoniense de Municípios - AROM.	MÊS	1	22.041,42	22.041,42
Total: 22.041,42							
EMBASAMENTO LEGAL							
Art. 74, I, Lei nº 14133/2021							
Thiago Graci Chefe de Gabinete do Município Decreto nº 64.212/2025							

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES DA CONTROLADORIA-GERAL ABRIL/2026

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
AGNIEZE ALICE GUBERT	13/04/2026	17/04/2026	PORTO VELHO/RO
CRISTIANE ANITA MARTINS PINTO STEDILE	13/04/2026	17/04/2026	PORTO VELHO/RO
SAMUEL SOARES DA COSTA	14/04/2026	17/04/2026	PORTO VELHO/RO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026/PMV/MISTO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 66.804/2026, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 013/2026/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1793/2026/SEMAS.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, gêneros alimentícios frescos e diversos e prestação de serviços de locação de estruturas, brinquedos e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$: 2.384.320,40 (dois milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e vinte reais e quarenta centavos).

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 20/05/2026 a partir das 09h30min: 00 hora. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 20 de maio de 2026, a partir das 09h30min: 00 hora. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 20 de maio de 2026, a partir das 09h30min: 00 hora. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. E-mail: cl@vilhena.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 04 de maio de 2026.

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
PREGOEIRO
Dec. nº 66.804/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026/PMV/EXCLUSIVO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 66.804/2026, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 024/2026/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3293/2026/SEMUS.

OBJETO: Aquisição de Microcomputador, monitor e Nobreak para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 14.578,38 (catorze mil quinhentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos).

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 20/05/2026 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 20 de maio de 2026, a partir das 09:20:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 20 de maio de 2026, a partir das 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. E-mail: cl@vilhena.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 04 de maio de 2026.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
PREGOEIRA
Dec. nº 66.804/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 188/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ELVA FRANCISCA DE SOUSA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 13520/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora ELVA FRANCISCA DE SOUSA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional ASD, Classe "A", Referência Salarial "VI", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 04 de julho

de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 04 de maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 189/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA PATRICIA SILVA DE SOUZA LEAO.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 22093/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora PATRICIA SILVA DE SOUZA LEAO, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “V”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 06 a 08 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 04 de maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 190/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA JULIANA MARTINS GARCIA KUZMA.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 8276/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora JULIANA MARTINS GARCIA KUZMA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 02 março e 15 a 25 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 04 de maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 200/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA SANDRA MARIA DA SILVA.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 23240/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora SANDRA MARIA DA SILVA, detentora do Cargo de provimento

efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 17 e 19 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 04 de maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 201/2026/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ELIANE FERNANDES DOS SANTOS.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal n° 59.046 de 16 de dezembro de 2022; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 89767/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora ELIANE FERNANDES DOS SANTOS, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 20 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 04 de maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 202/2026/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ANGELITA MARTIGNAGO CARVALHO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal n° 59.046 de 16 de dezembro de 2022; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 89662/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora ANGELITA MARTIGNAGO CARVALHO, detentora do Cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional ASD, Classe “A”, Referência Salarial “VI”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 19 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 04 de maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 203/2026/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA BENICIA DA SILVA CARDOSO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal n° 59.046 de 16 de dezembro de 2022; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 10864/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora BENICIA DA SILVA CARDOSO, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 26 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 04 de maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 204/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA GISELE DIANA BORGES

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n.º 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal n.º 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal n.º 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 10339/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora GISELE DIANA BORGES, detentora do Cargo de provimento efetivo de Orientador Educacional, Grupo Ocupacional SPD, Classe "E", Referência Salarial "VII", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 23 a 25 e 27 de fevereiro e 11 a 13 março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 04 de maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

JUNTA MÉDICA

PORTARIA N.º 258/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR AMAURI CESAR HEIDMANN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, ao servidor **AMAURI CESAR HEIDMANN**, matrícula 2478, efetivo no cargo de Fiscal de Obras e Posturas.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **01 de maio de 2026 a 29 de junho de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 15.112/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 04 de Maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA N.º 259/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **AZAIDE MOREIRA SILVA DE ALMEIDA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 20 dias**, á servidora **AZAIDE MOREIRA SILVA DE ALMEIDA**, matrícula 5196, efetivo no cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **30 de abril de 2026 a 19 de maio de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 14.272/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 04 de Maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 260/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **CLEONICE MARIA DE SOUZA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **CLEONICE MARIA DE SOUZA**, matrícula 7658, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **22 de abril de 2026 a 20 de junho de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 14.630/2024.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 04 de Maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 261/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **CRISTIELI CORREA PRATES**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 30 dias**, á servidora **CRISTIELI CORREA PRATES**, matrícula 400017, efetivo no cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **27 de abril de 2026 a 26 de maio de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 190/2024.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 04 de Maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 262/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR DAIANA CRISTINA DE CARVALHO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 15 dias**, à servidora **DAIANA CRISTINA DE CARVALHO**, matrícula 10206, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **29 de abril de 2026 a 13 de maio de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 5959/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 04 de Maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 263/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE A SERVIDORA DILMEIA DE FATIMA COSTA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de auxílio-doença para tratamento da própria saúde à servidora **DILMEIA DE FATIMA COSTA**, matrícula nº 5979, ocupante do cargo efetivo de Professor de Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido **por prazo indeterminado**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 6418/2022.

Art. 3º Durante o período de afastamento, à servidora deverá atender às convocações da Junta Médica Oficial do Município e do SESMT, sempre que solicitado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 04 de Maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 264/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **DONILIA ALVES DE SANTANA SANTOS**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 30 dias**, á servidora **DONILIA ALVES DE SANTANA SANTOS**, matrícula 14065, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **05 de maio de 2026 a 03 de junho de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 13.015/2025.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 05 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 04 de Maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 265/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **ELOISE NATASHA ROCHA DE ARAUJO REIS**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 90 dias**, á servidora **ELOISE NATASHA ROCHA DE ARAUJO REIS**, matrícula 14223, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **20 de abril de 2026 a 18 de julho de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 13.865/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 04 de Maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 266/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **HELENITA FRANKLEA ARAUJO DOS SANTOS**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 30 dias**, á servidora **HELENITA FRANKLEA ARAUJO DOS SANTOS**, matrícula 6918, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **03 de maio de 2026 a 01 de junho de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 4387/2026.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 04 de Maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 267/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR LETICIA TABALIPA NOGUEIRA LINARES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **LETICIA TABALIPA NOGUEIRA LINARES**, matrícula 6544, efetivo no cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **25 de abril de 2026 a 23 de junho de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 431/2024.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 04 de Maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 268/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ROSEMEIRE SANTOS VIANA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 30 dias**, á servidora **ROSEMEIRE SANTOS VIANA**, matrícula 6154, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **15 de abril de 2026 a 14 de maio de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 18.043/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 04 de Maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 269/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ROSMARI MARIA SAVARIS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **ROSMARI MARIA SAVARIS**, matrícula 15065, efetivo no cargo de Secretário Escolar.

Art. 2º O benefício de que trata esta portaria será concedido no período de **01 de maio de 2026 a 29 de junho de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 1409/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 04 de Maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 270/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR VALDEIR JOSÉ OLIVEIRA BALBINO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 15 dias**, ao servidor **VALDEIR JOSÉ OLIVEIRA BALBINO**, matrícula 4048, efetivo no cargo de Vigia.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **28 de abril de 2026 a 12 de maio de 2026**, após o término, **retorno ao trabalho com restrições**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 4865/2025.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 04 de Maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**JUSTIFICATIVA QUANTO À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA SEM CHAMAMENTO PÚBLICO**

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a Associação Cuiabana Belas Artes – ACUBA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.199.828/0001-83, com sede na Av. Desembargador Antonio Quirino de Araujo, nº 1207, município de Cuiabá/MT.

I – OBJETIVO DA PARCERIA: consiste na realização do evento EXPOVILHENA de grande porte e abrangência, concebido como um festival multissetorial. Visa a integrar e promover a cultura local e regional, estimular o desenvolvimento econômico através do fomento ao agronegócio, comércio e empreendedorismo, e potencializar o turismo no município de Vilhena. O evento, com duração de 4 dias, contará com uma programação diversificada que inclui exposições agropecuárias, feiras de negócios, palestras e rodadas de negócios, apresentações culturais e artísticas (shows musicais, folclore), rodeios, parque de diversões, e uma área gastronômica com valorização da culinária regional.

II- DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE: A inexigibilidade de chamamento público encontra amparo no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil.

Dispõe o referido dispositivo:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

No caso concreto, a inexigibilidade foi expressamente autorizada pela Lei Municipal nº 6.711/2026, aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores e sancionada pelo Chefe do Poder Executivo, á qual:

- Identificou nominalmente a Associação Cuiabana Belas Artes como beneficiária
- Autorizou o repasse no valor de 2.000.000,00
- Indicou a dotação orçamentária específica.

Dessa forma, a inexigibilidade decorre da Lei específica que identifica expressamente a entidade beneficiária, enquadrando-se perfeitamente na hipótese prevista no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Os critérios orçamentários necessários ao custeio de despesas são provenientes da funcional programática da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI 19.001.20.606.0027.2.262 – FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES – CONTRIBUIÇÕES.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observando o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria ono valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), entre a Secretaria Municipal de Agricultura através Projeto/Atividade e FIRMAR CONVÊNIO ENTRE ENTIDADES a Associação Cuiabana Belas Artes.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta justificativa de dispensa, para impugnação, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena/RO, 04 de Maio de 2026

Gilvaneo da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto 62.148/2024
SEMAGRI

PORTARIA INTERNA Nº 013/SEMAGRI/2026

Dispõe sobre a revogação de publicações no Diário Oficial de Vilhena referentes ao Processo Administrativo nº 91453/2026.

GILVANE DA VEIGA, Secretário Municipal de Agricultura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferida, por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Plano de Trabalho e atos administrativos vinculados ao Processo Administrativo nº 91453/2026;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, pelo qual a Administração Pública pode rever seus próprios atos quando constatada necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas as publicações realizadas no Diário Oficial do Município de Vilhena referentes ao Processo Administrativo nº 91453/2026, compreendendo os seguintes atos:

- I – Justificativa de Dispensa de Chamamento Público;
- II – Ratificação de Dispensa de Chamamento Público - Prefeito Municipal;
- III – Parecer Técnico;
- IV – Atestado de Conformidade.

Art. 2º A presente revogação ocorre para fins de adequação ao Plano de Trabalho e dos procedimentos administrativos relacionados ao referido processo.

Art. 3º Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua assinatura.

Vilhena/RO, 04 de maio de 2026.

Gilvaneo da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 62.148/2024

PORTARIA Nº 014/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 05 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 01 de maio de 2026, o servidor José Pracida da Fonseca Filho, matrícula nº 2367, para exercício da atividade de gestão do contrato nº 097/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Vilhena e a Empresa URBN SERVIÇOS LTDA.

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328, de 05 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria Interna entra em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de maio de 2026.

Vilhena/RO, 04 de maio de 2026.

Gilvaneo da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto 62.148/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 91453/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme processo 91453/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade Associação Cuiabana de Belas Artes, inscrita no CNPJ sob o nº 01.199.828/0001-83;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e autorizada pela Lei Municipal nº 6.711/2026, aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores e sancionada pelo Chefe do Poder Executivo.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Agricultura encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 05 (cinco) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11.

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

A Associação Cuiabana Belas Artes – ACUBA, é uma associação sem fins econômicos, conhecida e em funcionamento desde o ano de 2020, pessoa jurídica de direito privado, de natureza associativa e sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.199.828/0001-83, reconhecida na atuação no campo da cultura. A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

VALOR: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

Fonte orçamentária: Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura – Firmar Convênio com Entidades 3350.41.00.00 25000000 Contribuições.

VIGÊNCIA: 02 meses

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena/RO, 04 de Maio de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE VILHENA
VILHENA/RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

Inexigibilidade 63/ 2026							
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO							
Processo n.º: 905982041 2026							
Data de Emissão: 04/05/2026							
Objeto: Despesas referente a contratação de empresa para fornecimento de serviço de telefone fixo, para realização de chamadas locais e de longa distância com destino a telefones fixos e moveis, para uso exclusivo da sede do seguinte núcleo de atendimento: CONSELHO TUTELAR NORTE localizado na Av Tancredo Neves, nº 6672 - PQ Ind. Novo Tempo, cujo numero é (69) 3322- 8688, alem do CONSELHO TUTELAR SUL localizado na Rua "K", nº 5586 - BNH, cujo numero é (69) 3919-7026, além da CASA DOS CONSELHOS localizado na Av Presidente Nasser, nº470 - JD América, cujo numero é (69) 3321-4366 e por fim a SEMAS localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 921 - JD Eldorado, cujo numero é (69) 3919-7021 com faturamento mensal, nas quantidades e períodos estabelecidos e em conformidade com tarifas e normas fixadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL. Conforme Projeto Básico anexo.							
DADOS DO FORNECEDOR							
Fornecedor: OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL							
CNPJ:							
Endereço: AV. LAURO SODRE, 3290 - TANQUES							
Bairro: CENTRO Cidade: Porto Velho							
Telefone:							
DOTAÇÕES							
Programática	Fonte	Descrição					
1200108122002020963390390000	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO							
Lot e	Orde m	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidad e	Valor	Valor Total
1	1	3930 0	VALOR DESTINADO A ESTIMATIVO PARA O PAGAMENTO DE FATURAS DE TELEFONE DE LINHAS FIXAS	UND	1	3.000,0 0	3.000,00
Total: 3.000,00							
EMBASAMENTO LEGAL							
Art. 74, I, Lei 14133/21							

Nilcemar Dias de Almeida							
Secretário Municipal Assistência Social							



MUNICÍPIO DE VILHENA
VILHENA/RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

Inexigibilidade 64/ 2026							
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO							
Processo n.º: 905982042 2026							
Data de Emissão: 04/05/2026							
Objeto: Despesas referente a contratação de empresa para fornecimento de serviço de telefone fixo, para realização de chamadas locais e de longa distância com destino a telefones fixos e moveis, para uso exclusivo da sede do seguinte núcleo de atendimento: ABRIGO DA MULHER localizado na Rua "R", nº 594 - BHN, cujo numero é (69) 3321-4127, ainda temos ABRIGO DA CRIANÇA localizado na Rua 45, nº 1050 - Jardim Eldorado, cujo numero é (69) 3322-2821, alem do CREAS 1 localizado na Av Carmelita dos Anjos, nº 6405 - Alto Alegre, cujo numero é (69) 3322-6486, e por fim o CREAS 2 localizado na Rua Rio Grande do Norte, nº 1868 - PQ Industrial Novo Tempo, cujo numero é (69) 3322-3399 com faturamento mensal, nas quantidades e períodos estabelecidos e em conformidade com tarifas e normas fixadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL. Conforme Projeto Básico anexo.							
DADOS DO FORNECEDOR							
Fornecedor: OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL							
CNPJ:							
Endereço: AV. LAURO SODRE, 3290 - TANQUES							
Bairro: CENTRO Cidade: Porto Velho							
Telefone:							
DOTAÇÕES							
Programática	Fonte	Descrição					
2100108245007222783390390000	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO							
Lot e	Orde m	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidad e	Valor	Valor Total
1	1	3930 0	VALOR DESTINADO A ESTIMATIVO PARA O PAGAMENTO DE FATURAS DE TELEFONE DE LINHAS FIXAS	UND	1	6.000,0 0	6.000,00
Total: 6.000,00							
EMBASAMENTO LEGAL							
Art. 74, I, Lei 14133/21							

Nilcemar Dias de Almeida							
Secretário Municipal Assistência Social							

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO, Nº 89367/2026 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer emitido pela equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID. 1588727, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35, V do MROSC.

Vilhena/RO, 04 de maio de 2026.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

CAMILLA GONÇALVES BARBOSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Processo nº	CNPJ	Valor R\$
ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE ESPORTES DE AREIA – AVEA END.: Av. 28 João Arrigo Bairro: Jardim Eldorado CEP: 76987-216	88644/2026	56.940.862/0001-59	R\$ 19.998,07 (Dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e sete centavos)

Fundamentada nos seguintes termos:

1. OBJETO DA PARCERIA:

O objeto da presente parceria, a ser celebrada por meio de TERMO DE FOMENTO, consiste na execução de atividades voltadas à promoção da inclusão social, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e ao desenvolvimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Vilhena/RO, por meio da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para 70 (setenta) a 90 (noventa) crianças e adolescentes na faixa etária de 6 (seis) a 17 (dezessete) anos, utilizando a prática de vôlei de praia e beachtennis como estratégia socioeducativa, visando à promoção da convivência, ao fortalecimento de vínculos e à prevenção de riscos sociais. Os recursos serão destinados à manutenção das atividades, incluindo o pagamento de serviço de arbitragem, como também aquisição de troféu, medalhas, camisetas personalizadas. O projeto tem como objetivo oferecer atividades esportivas orientadas na modalidade de vôlei de praia e beachtennis, com foco na inclusão social, em ambiente adequado e seguro.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o Art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, entre está a do inciso VI, in verbis:

Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

“VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e os recursos decorrerão do orçamento de PARCERIA – EDITAL/CMDCA através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD.

3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:

A Associação Vilhenense de Esportes de Areia – AVEA, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundamenta a dispensa de chamamento público para execução de projeto que consiste na realização de atividades voltadas à promoção da inclusão social, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e ao desenvolvimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Vilhena/RO, por meio da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para 70 (setenta) a 90 (noventa) crianças e adolescentes na faixa etária de 6 (seis) a 17 (dezessete) anos, utilizando a prática de vôlei de praia e beachtennis como estratégia socioeducativa, visando à promoção da convivência, ao fortalecimento de vínculos e à prevenção de riscos sociais. Os recursos serão destinados à manutenção das atividades, incluindo o

pagamento de instrutores e professor, como também aquisição de materiais de papelaria e material permanente. O projeto tem como objetivo oferecer atividades esportivas orientadas na modalidade de vôlei de praia e beachtennis, com foco na inclusão social, em ambiente adequado e seguro. Constituem objetivos específicos da iniciativa: Realizar atividades socioeducativas no contra turno escolar, por meio da prática orientada de esportes de areia; desenvolver habilidades sociemocionais, disciplina e convivência social entre os participantes; fortalecer vínculos familiares e comunitários por meio da inserção de crianças e adolescentes em atividades estruturadas; executar treinos e acompanhamentos técnicos dos participantes técnicos dos participantes, respeitando suas faixas etárias e níveis de desenvolvimento; viabilizar a participação dos beneficiários em atividades internas e, quando possível, eventos esportivos locais, como estímulo a permanência no projeto.

A proposta fundamenta-se na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS - Lei nº 8.742/93), que estabelece a proteção à infância como objetivo central da política, e na Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), que define o SCFV como serviço preventivo contra a vulnerabilidade relacional, notadamente a fragilização de vínculos, e a exclusão social. O projeto atende ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/90) ao garantir a prioridade absoluta na proteção integral e o direito ao esporte e ao lazer como ferramentas de desenvolvimento. Justifica-se a relevância desta parceria pela necessidade de mitigar riscos como o isolamento social, o trabalho infantil e a exposição à violência no território, conforme preconiza a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109/2009). Atualmente, muitas crianças e adolescentes encontram-se em períodos ociosos, buscando ocupar-se de qualquer forma, e alguns acabam permanecendo nas ruas, esquinas, bares ou envolvendo-se com situações inadequadas. Outro problema crescente é o vício em jogos eletrônicos e no uso excessivo de celulares, o que pode levar à dependência tecnológica. Como consequência, observa-se diminuição significativa das brincadeiras presenciais e da convivência com colegas da vizinhança, sendo substituídas por interações virtuais. Essa realidade tem contribuído para o aumento de casos de obesidade infantil, depressão e, em situações mais graves, até o suicídio. A prática regular de atividades físicas, especialmente vôlei de praia e beachtennis, surge como alternativa eficaz para afastar as crianças dessas situações de risco, oferecendo-lhes disciplina, ocupação saudável e uma infância mais digna. Por meio da prática do esporte, é possível contribuir de forma significativa para a educação e a formação social dos participantes. A inclusão social e os inúmeros benefícios que o esporte proporciona à saúde física e mental reforçam seu papel essencial na sociedade atual. O projeto alinha-se diretamente ao Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente ao que preveem o artigo 71 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) e o artigo 217 da Constituição Federal de 1988, que asseguram às crianças e adolescentes o direito à cultura, ao lazer, ao esporte e a atividades que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, além do dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não formais. Adequando esses direitos à realidade local, torna-se evidente a importância da parceria proposta, pois o recurso solicitado possibilitará atender crianças em situação de vulnerabilidade, garantindo que tais direitos sejam efetivamente cumpridos. O projeto atenderá crianças e adolescentes com idade entre 4 (quatro) e 17 (dezesete) anos, sendo como critério de seleção estarem regularmente matriculados e frequentando a escola. Prevê-se, o pagamento de serviço de arbitragem, como também aquisição de troféu, medalhas, camisetas personalizadas que contribuirá com a manutenção das atividades da Associação.

RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD, com a aprovação do Plano de Trabalho.

Valor de R\$ 19.998,07 (Dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e sete centavos)

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de PARCERIA – EDITAL/CMDCA

Resolução: Nº 04/2026 CMDCA

Vigência: (5) CINCO MESES

5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 30 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena/RO, 04 de Maio de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº61.197/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Processo nº	CNPJ	Valor R\$
ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE ESPORTES DE AREIA – AVEA END.: Av. 28 João Arrigo Bairro: Jardim Eldorado CEP: 76987-216	90092/2026	56.940.862/0001-59	R\$ 49.825,33 (Quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos)

Fundamentada nos seguintes termos:

1. OBJETO DA PARCERIA:

O objeto da presente parceria, a ser celebrada por meio de TERMO DE FOMENTO, consiste na execução de atividades voltadas à promoção da inclusão social, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e ao desenvolvimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no

município de Vilhena/RO, por meio da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para 80 (oitenta) crianças e adolescentes na faixa etária de 6 (seis) a 17 (dezesete) anos, utilizando a prática de vôlei de praia e beachtennis como estratégia socioeducativa, visando à promoção da convivência, ao fortalecimento de vínculos e à prevenção de riscos sociais. Os recursos serão destinados à manutenção das atividades, incluindo o pagamento de instrutores e professor, como também aquisição de materiais de papelaria e material permanente. O projeto tem como objetivo oferecer atividades esportivas orientadas na modalidade de vôlei de praia e beachtennis, com foco na inclusão social, em ambiente adequado e seguro.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o Art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, entre está a do inciso VI, in verbis:

Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

“VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e os recursos decorrerão do orçamento de REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA (Remanejamento) através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD.

3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:

A Associação Vilhenense de Esportes de Areia – AVEA, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundamenta a dispensa de chamamento público para execução de projeto que consiste na realização de atividades voltadas à promoção da inclusão social, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e ao desenvolvimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Vilhena/RO, por meio da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para 80 (oitenta) crianças e adolescentes na faixa etária de 6 (seis) a 17 (dezesete) anos, utilizando a prática de vôlei de praia e beachtennis como estratégia socioeducativa, visando à promoção da convivência, ao fortalecimento de vínculos e à prevenção de riscos sociais. Os recursos serão destinados à manutenção das atividades, incluindo o pagamento de instrutores e professor, como também aquisição de materiais de papelaria e material permanente. O projeto tem como objetivo oferecer atividades esportivas orientadas na modalidade de vôlei de praia e beachtennis, com foco na inclusão social, em ambiente adequado e seguro. Constituem objetivos específicos da iniciativa: Realizar atividades socioeducativas no contra turno escolar, por meio da prática orientada de esportes de areia; desenvolver habilidades sociemocionais, disciplina e convivência social entre os participantes; fortalecer vínculos familiares e comunitários por meio da inserção de crianças e adolescentes em atividades estruturadas; executar treinos e acompanhamentos técnicos dos participantes técnicos dos participantes, respeitando suas faixas etárias e níveis de desenvolvimento; viabilizar a participação dos beneficiários em atividades internas e, quando possível, eventos esportivos locais, como estímulo a permanência no projeto.

A proposta fundamenta-se na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS - Lei nº 8.742/93), que estabelece a proteção à infância como objetivo central da política, e na Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), que define o SCFV como serviço preventivo contra a vulnerabilidade relacional, notadamente a fragilização de vínculos, e a exclusão social. O projeto atende ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/90) ao garantir a prioridade absoluta na proteção integral e o direito ao esporte e ao lazer como ferramentas de desenvolvimento. Justifica-se a relevância desta parceria pela necessidade de mitigar riscos como o isolamento social, o trabalho infantil e a exposição à violência no território, conforme preconiza a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109/2009). Atualmente, muitas crianças e adolescentes encontram-se em períodos ociosos, buscando ocupar-se de qualquer forma, e alguns acabam permanecendo nas ruas, esquinas, bares ou envolvendo-se com situações inadequadas. Outro problema crescente é o vício em jogos eletrônicos e no uso excessivo de celulares, o que pode levar à dependência tecnológica. Como consequência, observa-se diminuição significativa das brincadeiras presenciais e da convivência com colegas da vizinhança, sendo substituídas por interações virtuais. Essa realidade tem contribuído para o aumento de casos de obesidade infantil, depressão e, em situações mais graves, até o suicídio. A prática regular de atividades físicas, especialmente vôlei de praia e beachtennis, surge como alternativa eficaz para afastar as crianças dessas situações de risco, oferecendo-lhes disciplina, ocupação saudável e uma infância mais digna. Por meio da prática do esporte, é possível contribuir de forma significativa para a educação e a formação social dos participantes. A inclusão social e os inúmeros benefícios que o esporte proporciona à saúde física e mental reforçam seu papel essencial na sociedade atual. O projeto alinha-se diretamente ao Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente ao que preveem o artigo 71 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) e o artigo 217 da Constituição Federal de 1988, que asseguram às crianças e adolescentes o direito à cultura, ao lazer, ao esporte e a atividades que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, além do dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não formais. Adequando esses direitos à realidade local, torna-se evidente a importância da parceria proposta, pois o recurso solicitado possibilitará atender crianças em situação de vulnerabilidade, garantindo que tais direitos sejam efetivamente cumpridos. O projeto atenderá crianças e adolescentes com idade entre 4 (quatro) e 17 (dezesete) anos, sendo como critério de seleção estarem regularmente matriculados e freqüentando a escola. Prevê-se, adicionalmente, o pagamento mensal de dois instrutores e um professor mediante contratação na condição de Microempreendedor Individual (MEI), como também prevê a aquisição de materiais de papelaria e materiais permanentes que contribuirá com a manutenção das atividades da Associação.

RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD, com a aprovação do Plano de Trabalho.

Valor de R\$ 49.825,33 (Quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos)

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA (Remanejamento)

Resolução: Nº 22/2026 CMDCA

Vigência: (8) OITO MESES

5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 30 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena/RO, 04 de Maio de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº61.197/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Processo nº	CNPJ	Valor R\$
ASSOCIAÇÃO INSTITUTO VONTADE, AÇÃO E SAÚDE END.: Avenida 1º de Maio Nº 3658 Bairro:Centro CEP: 76.980-120	88558/2026	50.087.520/0001-51	R\$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais).

Fundamentada nos seguintes termos:

1. OBJETO DA PARCERIA:

O objeto da presente parceria, a ser celebrada por meio de TERMO DE FOMENTO, consiste na execução de projeto voltado ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Vilhena/RO, por meio da oferta de atividades esportivas (boxe, kickboxing, treinamento funcional e MMA), visando ao desenvolvimento integral, à inclusão social, à prevenção de situações de risco, à formação de valores, à melhoria da qualidade de vida, ao desenvolvimento cognitivo e motor, bem como à promoção da convivência e ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Os recursos serão aplicados na aquisição de materiais e equipamentos necessários à execução das atividades. O projeto disponibilizará 100 (cem) vagas para crianças, adolescentes e jovens de 4 a 17 anos, regularmente matriculados na rede pública de ensino do município, prioritariamente aqueles em situação de vulnerabilidade social e contexto de risco, visando à inclusão social e ao fortalecimento do vínculo com a educação por meio da prática esportiva. A caracterização dos participantes considera estudantes em fase escolar ativa com necessidade de acesso a atividades esportivas orientadas que contribuam para o desenvolvimento emocional, social, disciplinar e físico.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, in verbis:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de Emendas Parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e os recursos decorrerão do orçamento de EMENDA IMPOSITIVA através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMUCRAD.

3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:

O Instituto Vontade, Ação e Saúde - IVAS, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundamenta a dispensa de chamamento público para execução de projeto voltado ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Vilhena/RO, por meio da oferta de aulas de boxe, kickboxing, treinamento funcional e MMA, visando ao desenvolvimento integral, à inclusão social, à prevenção de situações de risco, à formação de valores, à melhoria da qualidade de vida, ao desenvolvimento cognitivo e motor, bem como à promoção da convivência e ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Os recursos serão aplicados na aquisição de materiais e equipamentos necessários à execução das atividades, notadamente um octógono profissional e um ringue de solo, equipamentos essenciais para a prática segura das modalidades de luta, cuja ausência atualmente limita o pleno desenvolvimento técnico das aulas e compromete a segurança e a padronização das atividades. O projeto disponibilizará 100 vagas para crianças, adolescentes e jovens de 4 a 17 anos, regularmente matriculados na rede pública de ensino do município, prioritariamente aqueles em situação de vulnerabilidade social e contexto de risco. O esporte é reconhecido como instrumento fundamental de inclusão social e desenvolvimento humano, contribuindo para o fortalecimento da disciplina, respeito, autoestima e convivência coletiva, além de atuar como ferramenta de prevenção à violência, ao uso de drogas e à evasão escolar. O município de Vilhena enfrenta cenário desafiador de vulnerabilidade social, com parcela significativa da população jovem inserida em contextos de pobreza multidimensional, violência, abuso sexual, exposição precoce ao álcool e outras drogas, o que reforça a necessidade de iniciativas preventivas e estruturadas. O serviço ofertado pelo IVAS está alinhado ao SUAS, à PNAS e à LOAS, contribuindo para a proteção social básica e o fortalecimento de vínculos. O direito à prática esportiva é garantido pelo artigo 227 da Constituição Federal, pelo artigo 4º do ECA (Lei nº 8.069/90) e pelos artigos 28 e 30 do Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013). Dessa forma, os recursos solicitados justificam-se pela necessidade de assegurar condições estruturais adequadas, promovendo segurança, qualidade metodológica e alinhamento aos objetivos do projeto.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes - FUMUCRAD, com a aprovação do Plano de Trabalho.

Valor de R\$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais).

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de Doação de EMENDA IMPOSITIVA Nº 61, 154, 160,193 e 217

Resolução: Nº 28/2026 CMDCA

Vigência: (05) CINCO MESES

5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 30 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena/RO, 04 de maio de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº61.197/2023

PARECER TÉCNICO Nº 028/2026/SEMAS**1. Identificação:**

Número do processo administrativo: Nº 89367/2026

Organização proponente: ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO

CNPJ: 30.432.206/0001-51

Data de emissão: 04/05/2026

Responsável pela análise: Bianca da Silva Gonçalves/Professora Nível III/Matrícula 6647

2. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela: ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.

Repasse financeiro oriundo de Edital de Parceria, no valor de R\$ 77.166,67 (setenta e sete mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), aprovado previamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Resolução nº 04/2026/CMDCA, a ser executado através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O projeto visa promover o desenvolvimento integral de aproximadamente 120 crianças e adolescentes, com idades entre 04 e 17 anos, do município de Vilhena/RO, por meio da oferta de atividades esportivas na modalidade karatê, com foco na inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social. As ações contemplam aulas regulares, participação em competições e atividades socioeducativas, contribuindo para o desenvolvimento físico, emocional e social dos participantes. O recurso será destinado ao custeio de serviços necessários à execução das atividades, incluindo contratação de profissional para aulas de karatê e serviços de apoio à manutenção do espaço, conforme previsto no Plano de Trabalho.

3. Análise do Plano de Trabalho:

3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo com também com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas"

Princípios da parceria: Há transparência na divulgação dos dados da organização e dos custos previstos no Plano de Trabalho, bem como a previsão de mecanismos formais de prestação de contas e avaliação de resultados, com a definição de indicadores qualitativos e quantitativos, tais como número de crianças e adolescentes atendidos, participação nas atividades propostas, fortalecimento da convivência e dos vínculos entre os participantes, bem como a evolução no desempenho físico, técnico e esportivo, incluindo a participação em campeonatos, tendo como meios de verificação os relatórios de execução, listas de frequência dos beneficiários e registros fotográficos das atividades desenvolvidas.

Controle social: A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá utilizar os meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.642/2023, de acordo com ID. 1565537.

Adequação à Política Pública:

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a Lei nº: 4.910, de 11 de junho de 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO, conforme:

"Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Vilhena - RO tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes"

Alinhamento: O projeto está alinhado ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e às diretrizes da política de garantia de direitos da criança e do adolescente, bem como aos princípios da Política de Assistência Social, com foco na prevenção de situações de vulnerabilidade e no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, de acordo com o eixo orientador "eu com os outros", assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, por meio de atividades socioeducativas de caráter esportivo, especialmente as artes marciais, contribuindo para o desenvolvimento de competências relacionadas à convivência, cooperação, disciplina, respeito, empatia e sociabilidade.

3.3. Capacidade da Organização:

Experiência: A Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com atuação na área esportiva e socioeducativa, voltada ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. A entidade atua com o público infantojuvenil nos municípios de Vilhena/RO e Rolim de Moura/RO, tendo iniciado suas atividades em 2005, com atuação no município de Vilhena desde 2014, totalizando 11 anos de atendimento contínuo no município. Desenvolve o projeto social "Forma-se um Campeão", por meio da oferta de atividades de artes marciais, com foco no desenvolvimento integral dos participantes, contribuindo para o fortalecimento da convivência, dos vínculos sociais e comunitários, bem como para a formação de valores éticos, disciplina e hábitos saudáveis.

Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos e finalidades institucionais estão coerentes com o objeto descrito.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

3.4. Viabilidade Financeira:

Orçamento: O valor global do projeto é de R\$ 84.738,60 (oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos), sendo R\$ 77.166,67 (setenta e sete mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) provenientes da concedente e R\$ 7.571,93 (sete mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa e três centavos) de contrapartida da entidade, destinados integralmente a Serviços de Pessoa Física e/ou Jurídica, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho.

Relação custo-benefício: O projeto prevê o atendimento de 120 crianças e adolescentes, com idades entre 04 (quatro) e 17 (dezessete) anos, residentes no município de Vilhena, em situação de vulnerabilidade social, por meio das atividades desenvolvidas pela entidade.

3.5. Sustentabilidade:

Continuidade: Verifica-se a relevância do projeto, com potencial impacto social à parceria proposta, voltada à política de garantia de direitos, promovendo a inclusão social e o fortalecimento de vínculos comunitários, por meio do desenvolvimento de atividades esportivas, no âmbito do município de Vilhena/RO, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29 da Lei nº13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

4. Conclusão:

O plano de trabalho apresenta conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, possuindo mérito social e alinhamento com políticas públicas de inclusão e assistência social, relevância e importante impacto social.

Pontos positivos: Público-alvo definido, cronograma físico-financeiro apresentado e previsão de indicadores para acompanhamento da execução do projeto. **Pontos a melhorar:** Sugere-se a participação de profissional da área social, como assistente social e/ou psicólogo, ainda que de forma não contratada, visando fortalecer o acompanhamento dos participantes e de suas famílias.

5. Decisão:

Considerando Despacho Orientador do Processo Administrativo nº 14884/2025 que dá Ciência do Parecer Referencial nº 03/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023 do dia 31 de Julho de 2025;

Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;

Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense; Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, analisando a adequação do projeto à legislação, Marco Regulatório das OSC (Lei 13.019/2014) e as normas locais (Decreto 59.646/2023), Estatuto da Criança e Adolescente, Política de Assistência Social do Município, entre outras, a consistência do plano de trabalho, a viabilidade financeira e os impactos sociais, o parecer é favorável para aprovação do mesmo.

Bianca da Silva Gonçalves
Parecerista Técnica
Portaria Interna SEMAS nº 009/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88644/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo nº 88644/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade a ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE ESPORTES DE AREIA – AVEA, inscrita no CNPJ sob nº 56.940.862/0001-59;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 30, entre está a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO: O presente projeto consiste na execução de atividades voltadas à promoção da inclusão social, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e ao desenvolvimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Vilhena/RO, por meio da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para 80 (oitenta) crianças e adolescentes na faixa etária de 6 (seis) a 17 (dezessete) anos, utilizando a prática de vôlei de praia e beachtennis como estratégia socioeducativa, visando à promoção da convivência, ao fortalecimento de vínculos e à prevenção de riscos sociais. Os recursos serão destinados à manutenção das atividades, incluindo o pagamento de serviço de arbitragem, como também aquisição de troféu, medalhas, camisetas personalizadas. O projeto tem como objetivo oferecer atividades esportivas orientadas na modalidade

de vôlei de praia e beachtennis, com foco na inclusão social, em ambiente adequado e seguro.

Valor de R\$ 19.998,07 (Dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e sete centavos) Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de PARCERIA – EDITAL/CMDCA

Resolução: Nº 04/2026 CMDCA

Vigência: (5) CINCO MESES

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 04 de Maio de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90092/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo nº 90092/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade a ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE ESPORTES DE AREIA – AVEA, inscrita no CNPJ sob nº 56.940.862/0001-59;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 30, entre está a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO:O presente projeto consiste na execução de atividades voltadas à promoção da inclusão social, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e ao desenvolvimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Vilhena/RO, por meio da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para 80 (oitenta) crianças e adolescentes na faixa etária de 6 (seis) a 17 (dezessete) anos, utilizando a prática de vôlei de praia e beachtennis como estratégia socioeducativa, visando à promoção da convivência, ao fortalecimento de vínculos e à prevenção de riscos sociais. Os recursos serão destinados à manutenção das atividades, incluindo o pagamento de instrutores e professor, como também aquisição de materiais de papelaria e material permanente. O projeto tem como objetivo oferecer atividades esportivas orientadas na modalidade de vôlei de praia e beachtennis, com foco na inclusão social, em ambiente adequado e seguro.

Valor de R\$ 49.825,33 (Quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos),

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA (Remanejamento)

Resolução: Nº 22/2026 CMDCA

Vigência: (8) OITO MESES

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 04 de Maio de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº88558/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo nº 88558/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade o Instituto Vontade Ação e Saúde – IVAS, inscrita no CNPJ sob nº 19.316408/0001-03;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 30, entre está a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO: O presente projeto tem por objeto consiste na execução de projeto voltado ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Vilhena/RO, por meio da oferta de atividades esportivas (boxe, kickboxing, treinamento funcional e MMA), visando ao desenvolvimento integral, à inclusão social, à prevenção de situações de risco, à formação de valores, à melhoria da qualidade de vida, ao desenvolvimento cognitivo e motor, bem como à promoção da convivência e ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Os recursos serão aplicados na aquisição de materiais e equipamentos necessários à execução das atividades. O projeto disponibilizará 100 (cem) vagas para crianças, adolescentes e jovens de 4 a 17 anos, regularmente matriculados na rede pública de ensino do município, prioritariamente aqueles em situação de vulnerabilidade social e contexto de risco, visando à inclusão social e ao fortalecimento do vínculo com a educação por meio da prática esportiva. A caracterização dos participantes considera estudantes em fase escolar ativa com necessidade de acesso a atividades esportivas orientadas que contribuam para o desenvolvimento emocional, social, disciplinar e físico.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMUCRAD, com a aprovação do Plano de Trabalho.

Valor de R\$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais).

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de Doação de EMENDA IMPOSITIVA Nº 61, 154, 160, 193 e 217

Resolução: Nº 28/2026 CMDCA

Vigência: (05) CINCO MESES

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 04 de Maio de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2026
AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito do Município de Vilhena – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que determina a LRF- Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, especificamente, o que preceitua o seu Art. 9º, § 4º, e a Lei Complementar 141/2012, em seu artigo 36, §5º, CONVIDA a população para acompanhar a AUDIÊNCIA PÚBLICA da Administração Municipal.

Em cumprimento, aos dispositivos legais, acima elencados, o Ato será realizado no dia 27 de maio de 2026, nas dependências do Plenário da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena – Avenida Tancredo Neves, Nº 4308 - Bairro Jardim América - CEP: 76987- 650 - Vilhena/RO, a partir das 08h, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais referente ao 1º Quadrimestre/2026.

Para fins de conhecimento de todos, expede-se o presente edital, que será publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município.

Vilhena - RO, 04 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 90/2026 NO DOV Nº 4460 DE 30 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 90/2026

O Secretário Municipal de Educação, no exercício seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e no Decreto nº 10.186/2019, que dispõe sobre a Plataforma Fala.BR,

CONSIDERANDO as ocorrências relacionadas a conflitos e alegações de assédio moral no ambiente de trabalho da Secretaria Municipal de Educação, objeto de apuração perante o Ministério Público do Trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir ambiente de trabalho saudável, seguro e livre de qualquer forma de violência e assédio moral e sexual, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de um rito procedimental que garanta o sigilo e a proteção contra retaliações aos denunciantes;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO, Matrícula nº 17.100/2024, ocupante do cargo de ASSESSOR DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL, como responsável pela gestão, recebimento, triagem e encaminhamento das demandas recebidas por meio da plataforma Fala.BR (Sistema Integrado de Ouvidoria e Acesso à Informação) no (a) [Nome da Unidade].

Art. 2º Compete ao (à) servidor (a) nomeado (a):

I – Gerenciar o painel da unidade no Fala.BR, garantindo o cumprimento dos prazos legais para pedidos de acesso à informação, denúncias, reclamações, solicitações, sugestões e elogios;

II – Atuar como interlocutor (a) junto à Ouvidoria/SIC central do órgão;

III – Manter os dados da unidade atualizados no sistema;

IV – Zelar pela qualidade e transparência das respostas prestadas ao cidadão.

Art. 3º O servidor terá acesso aos perfis de “Gestor” e “Atendente” na plataforma para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 29 de abril de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO DOV Nº 4460 DE 30 DE ABRIL DE 2026

TERMO DE ADESÃO À PLATAFORMA INTEGRADA DE OUVIDORIA E ACESSO À INFORMAÇÃO - FALA.BR

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede em Av. Sabino Bezerra de Queiroz, Nº 4131 - Jardim América, Vilhena/RO, inscrito(a) no CNPJ sob o número 04.092.706/0001-81, doravante denominado(a) ENTIDADE, representado(a) pelo(a) Sr.(ª) FLAVIO DE JESUS, CPF 496.161.291-04, oficializa, junto à União, por meio da Controladoria-Geral da União (CGU), sua adesão voluntária à Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - Fala.BR e às regras de negócio do Sistema, vinculando-se aos compromissos constantes no presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADESÃO

- Nos termos desta Instrução Normativa Conjunta, a ENTIDADE faz a adesão à Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - Fala.BR, no (s) seguinte(s) módulo(s):

(X) Módulo Ouvidoria: elogio, reclamação, sugestão, solicitação, denúncia, conforme Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

(X) Módulo Acesso à Informação: pedidos e recursos de acesso à informação, conforme Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

- A estimativa da quantidade de manifestações de ouvidoria que a ENTIDADE receberá, anualmente, com base em dados históricos, quando disponíveis, é de 20 (VINTE).

- A estimativa da quantidade de pedidos e recursos de acesso à informação que a ENTIDADE receberá, anualmente, com base em dados históricos, quando disponíveis, é de 20 (VINTE).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- São obrigações da ENTIDADE aderente:

a) Observar as orientações da Controladoria-Geral da União quanto aos procedimentos referentes à utilização da Plataforma Fala.BR, bem como relatar eventuais incidentes ou falhas em seu uso;

b) Disponibilizar em suas páginas institucionais o link e banners digitais com identidade visual da Plataforma Fala.BR no padrão oferecido pela



Controladoria-Geral da União;

- c) Divulgar e dar publicidade à Plataforma Fala.BR de forma a constituir-se em canal efetivo de acesso ao cidadão;
- d) Receber, analisar e responder as manifestações de ouvidoria, os pedidos e os recursos de acesso à informação recebidos por meio da Plataforma Fala.BR, nos prazos previstos em Lei;
- e) Resguardar as informações sigilosas e de acesso restrito a que tiver acesso por meio da Plataforma Fala.BR, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e em consonância com os princípios da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- f) Zelar pelo uso adequado da Plataforma Fala.BR, comprometendo-se a utilizar as informações que lhe forem disponibilizadas somente nas atividades que, em virtude de lei, lhe compete exercer;
- g) Designar, no mínimo, um usuário como GESTOR, para realização de configurações da entidade na Plataforma Fala.BR, a administração de usuários e a interlocução com as equipes de suporte dos módulos Ouvidoria e Acesso à Informação;
- h) Cadastrar e manter atualizados os cadastros dos usuários internos à ENTIDADE para a utilização da Plataforma Fala.BR, assim como os dados da ENTIDADE na Plataforma;
- i) Zelar pela segurança do sistema, resguardando senhas de acesso e inativando usuários que não tenham mais necessidade de acesso ao Fala.BR;
- j) Apurar casos de uso indevido da Plataforma Fala.BR com vistas a eventual responsabilização administrativa e criminal;
- k) Disseminar informações para os servidores, em especial sobre as atualizações da Plataforma Fala.BR, as necessidades de atualização de dados e oportunidades de formação e capacitação;
- l) Integrar, quando necessário, a Plataforma Fala.BR aos softwares que utiliza;
- m) Comprometer-se a não registrar e a não buscar qualquer forma equivalente de proteção ou apropriação da Plataforma Fala.BR com o fim de permitir a transferência a terceiros, independentemente da efetivação ou não, pela Controladoria-Geral da União, do registro da Plataforma Fala.BR perante os órgãos competentes;
- n) Comunicar à Controladoria-Geral da União sobre qualquer expectativa de ampliação da quantidade de manifestações de ouvidoria, pedidos e recursos de acesso à informação, que seja igual ou superior a 30% de acréscimo ao indicado nos incisos II e III da CLÁUSULA PRIMEIRA;
- o) Autorizar a Controladoria-Geral da União a utilizar dados de manifestações, pedidos e recursos de acesso à informação para fins análise do uso da Plataforma Fala.BR, e para consolidação e divulgação de informações estatísticas sobre a implementação da Lei nº 12.527/ 2011 e da Lei nº 13.460/2017.

- São obrigações da Controladoria-Geral da União:

- a) Disponibilizar, gerir, atualizar e manter a Plataforma Fala.BR;
- b) Prestar suporte técnico às ENTIDADES aderentes, quanto às funcionalidades do Fala.BR;
- c) Cadastrar pelo menos um usuário com o perfil de GESTOR, designado pela ENTIDADE aderente;
- d) Produzir, atualizar e manter disponíveis os manuais de uso da Plataforma Fala.BR;
- e) Disponibilizar banners digitais com identidade visual para inclusão nas páginas institucionais dos aderentes, bem como respectivas URLs de direcionamento à Plataforma Fala.BR;
- f) Adotar salvaguardas para a garantia da segurança, integridade e atualidade da base de dados do Fala.BR;
- g) Resguardar o acesso aos bancos de dados das manifestações de ouvidoria, dos pedidos e dos recursos de acesso à informação formalizados junto às ENTIDADES, para acesso apenas aos usuários autorizados;
- h) Apurar casos de uso indevido da Plataforma Fala.BR, com vistas à eventual responsabilização administrativa e criminal;
- i) Zelar pelo uso adequado da Plataforma Fala.BR, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhe compete exercer;
- j) Oferecer recursos instrucionais para os usuários das ENTIDADES que utilizam a Plataforma Fala.BR;
- k) Monitorar o desempenho da Plataforma Fala.BR, de modo acompanhar se há ENTIDADES com grande volume de demandas registradas (manifestações de ouvidoria, pedidos de acesso à informação e recursos), que estejam comprometendo os recursos computacionais disponíveis, e gerando impacto para o uso da Plataforma por parte dos órgãos do Poder Executivo federal e demais ENTIDADES aderentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GESTOR DA ENTIDADE

A ENTIDADE aderente indica o(a) servidor(a) MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO, portador(a) do CPF nº 874.661.201-72, e-mail institucional jur.semedvha@gmail.com, para exercer as atribuições de GESTOR na Plataforma Fala.BR.

A comunicação entre a Entidade aderente e a Controladoria-Geral da União sobre a utilização da Plataforma Fala.BR, será realizada por meio do formulário de suporte técnico (<https://formularios.cgu.gov.br/index.php/679625?lang=pt-BR>), disponível no ícone próprio no sistema. Em caso de indisponibilidade do formulário de suporte técnico, a comunicação poderá ser realizada por meio dos seguintes e-mails institucionais:

Módulo Ouvidoria: suporte.e-ouv@cgu.gov.br

Módulo Acesso à Informação: falabr.lai@cgu.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

O presente Termo de Adesão não acarretará obrigações orçamentário-financeiras entre os partícipes.

Subcláusula única. Caso se identifique que o volume de demandas registradas (manifestações de ouvidoria, pedidos de acesso à informação e recursos) pela instituição interessada seja consideravelmente superior à média dos demais partícipes e exija a disponibilização de recursos computacionais adicionais e/ou específicos, de comum acordo entre os partícipes, poderá ser celebrado instrumento específico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivos regulamentos, que preveja a transferência ou repasse de recursos, por parte do interessado, visando auxiliar na manutenção e ampliação da infraestrutura que sustenta a Plataforma Fala.BR, a partir de critérios técnicos pré-estabelecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo de Adesão não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão terá prazo de vigência de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado consecutivamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

O disposto neste Termo de Adesão poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo devidamente justificado.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

A publicidade do presente acordo de adesão deverá ser realizada pelos partícipes em seus respectivos sítios oficiais, conforme as diretrizes de cada instituição.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

O presente Termo de Adesão poderá ser denunciado a qualquer tempo, sem ônus para os partícipes, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, de imediato, na hipótese de descumprimento de qualquer das suas cláusulas e resiliado por mútuo acordo ou pela superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Na hipótese de haver divergências que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo, os partícipes solicitarão à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, órgão da Advocacia-Geral da União, a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Adesão o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal. Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir eventuais conflitos decorrentes do presente Termo de Adesão.

Vilhena-RO, 29/04/2026

Nome por extenso do assinante: FLÁVIO DE JESUS
Cargo do assinante: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE VILHENA
FLAVIO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES – ABRIL/2026

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
ANTÔNIO MARCOS MENEZES DA PAZ	02/04/2026	05/04/2026	Espigão Do Oeste/RO
MARCIEL DEAMBROSIO DA SILVA	11/04/2026	12/04/2026	Rolim de Moura/RO
ANTÔNIO MARCOS MENEZES DA PAZ	11/04/2026	11/04/2026	Cerejeiras/RO
ANTÔNIO MARCOS MENEZES DA PAZ	13/04/2026	13/04/2026	Chupinguaia/RO
SILMAR DE FREITAS NETO	15/04/2026	20/04/2026	Porto Velho/RO
ADAIR TIBES	17/04/2026	18/04/2026	Chupinguaia/RO
ANTÔNIO MARCOS MENEZES DA PAZ	17/04/2026	19/04/2026	Chupinguaia/RO
ADAIR TIBES	19/04/2026	19/04/2026	Sapezal/MT

PORTARIA Nº 005/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 30 de abril de 2026, o servidor Lucas Lemes de Almeida, matrícula nº 15953, para exercício da atividade de gestão do contrato nº 101/2026, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa CONSTRUTORA EDIFICA LTDA.

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 30 de abril de 2026.

SILMAR DE FREITAS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

PORTARIA Nº 006/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 30 de abril de 2026, o servidor Allan Fernando Nascimento Paulino Lira, matrícula nº 10355 para exercício da atividade de fiscalização do contrato nº 101/2026, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa CONSTRUTORA EDIFICA LTDA.

Art. 2º Cabe ao fiscal designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 5º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento integral da execução do objeto do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 30 de abril de 2026.

SILMAR DE FREITAS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

PORTARIA Nº 007/2026/SEMES

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FOLGA COMPENSATÓRIA AO SERVIDOR QUE ABAIXO ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SILMAR DE FREITAS NETO, Secretário Municipal de Esportes da Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a realização no apoio do evento Copa Kameya de handebol e a 9ª Copa Portal da Amazônia de Karatê, promovido pela Secretaria Municipal de Esportes, nos dias 04 a 05 de Abril e 26 de abril de 2026 (sábado e domingo), e

Considerando a escalação dos servidores da Secretaria Municipal de Esportes para o apoio dos referidos Eventos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, sem prejuízo da remuneração, 03 (três) dias de folga compensatória ao servidor:

- Sandro Gonçalves, Mat. 16703

Art. 2º - A compensação de que trata o Artigo anterior, deverá ser realizada no período máximo de 01 (um) ano, em período a combinar com a respectiva Chefia Imediata e de acordo com a disponibilidade de cada Departamento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena-RO, 04 de maio de 2026.

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Esportes

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, NOTIFICA os contribuintes do CADASTRO MOBILIÁRIO a seguir arrolados, ou seus representantes legais, que até a presente data se encontram inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, com débitos vencidos no período de 01/01/2021 a 15/01/2026, para comparecerem à SEMFAZ, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, para quitação ou parcelamento do(s) débito(s).

Informamos que as guias para pagamento poderão ser emitidas através do site www.vilhena.ro.gov.br, acessando a opção "tributos, ou poderá solicitar através do WhatsApp pelo número (69) 3919-7011, caso optar pelo parcelamento, por gentileza, comparecer à Secretaria Municipal de Fazenda.

Informamos ainda que após o transcurso do prazo acima informado, os débitos não pagos serão encaminhados para cobrança extrajudicial (PROTESTO) e cobrança judicial (EXECUÇÃO FISCAL).

Caso os débitos já estejam quitados, por favor, desconsiderar esta notificação.

Atenciosamente,

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda

CADASTRO	RAZÃO SOCIAL
526133	GIOVANE FURQUIM REPRESENTAÇÕES
539765	JARBAS FRANCISCO VALIENTE
531305	JEFERSON GABRIEL RIBEIRO DA SILVA
542353	KATIA KELLEN MARQUES
529705	L C P DE LIMA TORNEARIA
545572	RICARDO WILHIAM SABINO
527964	THAIS CORDEIRO DE SOUSA
525998	TRANS - PERETTO TRANSPORTES E SERVICOS DE CARGAS LTDA
545534	WANDERSON PEREIRA DE SOUZA

PORTARIA N.15/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICA Evaldo de Sousa Melo

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei; considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos art. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a Licença-Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor, instituído nos artigos 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº 007/1996;

Considerando que o servidor faz jus ao 7º quinquênio de Licença-Prêmio, conforme Certidão de Tempo de Serviço para fins de Licença-Prêmio, anexada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 89797/2026, sob ID 1541228;

Considerando a deliberação da chefia imediata, favorável ao usufruto da licença;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor Evaldo de Sousa Melo, matrícula nº 688, ocupante do cargo de Fiscal Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda/ISSQN, referente ao 7º quinquênio, a ser usufruída nos seguintes períodos:

01/11/2026 a 30/11/2026

01/12/2026 a 30/12/2026

31/12/2026 a 29/01/2027

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 56.681/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LIVRO 001 FLS. 02 VOL. I - SEMUS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº172/2025

Processo Administrativo nº 17662/2023 e 2902/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 21.467.008/0001-32.

Contratado: ROSSI CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: nº 33.254.322/0001-16. Objeto: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da obra do Contrato nº 172/2025 por um período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do seu vencimento contados a partir de seu vencimento, em conformidade com as Justificativas IDs 1565565 e 1567170, Parecer Jurídico nº 0231/2026/PGM e Processos Administrativos n.ºs 17662/2023 e 2902/2025, que com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo.

Data: 27.05.2026.

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS**AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 005/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Ivete Brustolin, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de Material Elétrico e Eletrônico. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Avenida: Av. Paraná, nº 590, bairro Parque São Paulo, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 11 de maio de 2026, pontualmente às 12h:10min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 04 de maio de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Silmara de Farias Holanda

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

RELATÓRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES			
Abril/2026			
SERVIDOR	DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE RETORNO
SUSIELE CRISTINA PARRA	Ji Paraná - RO	12/04/2026	16/04/2026
HALLIFY VINÍCIUS OLIVEIRA DA SILVA	Ji Paraná - RO	12/04/2026	16/04/2026
JOAO VITOR MESQUITA DONATO	Ji Paraná - RO	12/04/2026	16/04/2026
POLLYANA DA MATA	Ji Paraná - RO	12/04/2026	16/04/2026
FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI	Porto Velho - RO	28/04/2026	30/04/2026
RICARDO DE LIMA	Porto Velho - RO	28/04/2026	30/04/2026

DIÁRIO OFICIAL



Nº 4461

VILHENA-RO, SEGUNDA-FEIRA, 04.05.2026

ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO



Poder Legislativo
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena Palácio Vereador Nadir
Ereno Graebin
Diretoria Financeira

PORTARIA Nº 096 , DE 04 DE MAIO DE 2026

INFORMA AS CONCESSÕES DE DIÁRIAS
REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis e em cumprimento aos art. 3º e art. 14 da Resolução nº 13, de 7 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Informar as concessões de diárias efetuadas no mês de Abril de 2026, conforme segue:

PROCESSO	SERVIDOR	CARGO	DESTINO	QTD DE DIÁRIAS	VALOR UN	VALOR TOTAL	PERÍODO
97/2026	MARDYAN VINICIUS GOMES MORAIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO/RO	5,5	R\$ 500,00	R\$ 2.750,00	06/04 - 11/04
93/2026	RENATA MACEDO MALTA	ANALISTA DE LICITAÇÃO	PORTO VELHO/RO	5,5	R\$ 500,00	R\$ 2.750,00	06/04 - 11/04
22/2026	ANDERSON KOZOWSKI	VEREADOR	SAPEZAL-MT	2,5	R\$ 900,00	R\$ 2.250,00	08/04 - 10/04
48/2026	JANDER ROCHA DE OLIVEIRA	VEREADOR	SAPEZAL-MT	2,5	R\$ 900,00	R\$ 2.250,00	08/04 - 10/04
108/2026	GISELLE APARECIDA MONTEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO/RO	3,5	R\$ 500,00	R\$ 1.750,00	12/04 - 15/04
109/2026	ELIANE DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO/RO	3,5	R\$ 500,00	R\$ 1.750,00	12/04 - 15/04
27/2026	OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO	VEREADORA	PORTO VELHO/RO	5,5	R\$ 700,00	R\$ 3.850,00	13/04 - 18/04
80/2026	LUIZ HENRIQUE NUNES MARTINS	VIGIA	PORTO VELHO/RO	5,5	R\$ 500,00	R\$ 2.750,00	13/04 - 18/04
20/2026	ROSILENE BATISTA DA SILVA	VEREADORA	BRASÍLIA/DF	7,5	R\$ 900,00	R\$ 6.750,00	12/04 - 19/04
22/2026	ANDERSON KOZOWSKI	VEREADOR	BRASÍLIA/DF	6,5	R\$ 900,00	R\$ 5.850,00	12/04 - 18/04
22/2026	ANDERSON KOZOWSKI	VEREADOR	BRASÍLIA/DF	1,0 (COMPLEMENTO)	R\$ 900,00	R\$ 900,00	19/abr
48/2026	JANDER ROCHA DE OLIVEIRA	VEREADOR	BRASÍLIA/DF	6,5	R\$ 900,00	R\$ 5.850,00	12/04 - 18/04
48/2026	JANDER ROCHA DE OLIVEIRA	VEREADOR	BRASÍLIA/DF	1,0 (COMPLEMENTO)	R\$ 900,00	R\$ 900,00	19/abr
19/2026	SILVANO ALVES PESSOA	VEREADOR	BRASÍLIA/DF	6,5	R\$ 900,00	R\$ 5.850,00	12/04 - 18/04
19/2026	SILVANO ALVES PESSOA	VEREADOR	BRASÍLIA/DF	1,0 (COMPLEMENTO)	R\$ 900,00	R\$ 900,00	19/abr
110/2026	DEIVESON ALVES DAMASCENA	VEREADOR	PORTO VELHO/RO	4,5	R\$ 700,00	R\$ 3.150,00	14/04 - 18/04
53/2026	WILSON DEFLON TABALIPA	VEREADOR	PORTO VELHO/RO	4,5	R\$ 700,00	R\$ 3.150,00	14/04 - 18/04
37/2026	PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES	VEREADOR	PORTO VELHO/RO	4,5	R\$ 700,00	R\$ 3.150,00	14/04 - 18/04

24/2026	JOEL TORRES CAVALCANTE	MOTORISTA	PORTO VELHO/RO	4,5	R\$ 500,00	R\$ 2.250,00	14/04 - 18/04
80/2026	LUIZ HENRIQUE NUNES MARTINS	VIGIA	ESPIGÃO DO OESTE	0,5	R\$ 500,00	R\$ 250,00	14/04 - 14/04
24/2026	JOEL TORRES CAVALCANTE	MOTORISTA	CUIABÁ/MT	5,5	R\$ 700,00	R\$ 3.850,00	26/04 - 01/05
110/2026	DEIVESON ALVES DAMASCENA	VEREADOR	BRASÍLIA/DF	5,5	R\$ 900,00	R\$ 4.950,00	26/04 - 01/05
49/2026	JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO	VEREADOR	BRASÍLIA/DF	5,5	R\$ 900,00	R\$ 4.950,00	26/04 - 01/05
40/2026	SAMIR MAHMOUD ALI	VEREADOR	BRASÍLIA/DF	5,5	R\$ 900,00	R\$ 4.950,00	26/04 - 01/05
37/2026	PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES	VEREADOR	BRASÍLIA/DF	5,5	R\$ 900,00	R\$ 4.950,00	26/04 - 01/05
80/2026	LUIZ HENRIQUE NUNES MARTINS	VIGIA	CUIABÁ/MT	5,5	R\$ 700,00	R\$ 3.850,00	26/04 - 01/05
27/2026	OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO	VEREADORA	PORTO VELHO/RO	4,5	R\$ 700,00	R\$ 3.150,00	27/04 - 01/05
28/2026	ELITON DA SILVA COSTA	VEREADOR	PORTO VELHO/RO	2,5	R\$ 700,00	R\$ 1.750,00	27/04 - 29/04
132/2026	CELSO EDUARDO MACHADO	VEREADOR	PORTO VELHO/RO	2,0	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00	27/04 - 29/04
59/2026	SANDRO CANDIDO DA SILVA	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	PORTO VELHO/RO	2,0	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	27/04 - 29/04
59/2026	SANDRO CANDIDO DA SILVA	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	PORTO VELHO/RO	2,5	R\$ 500,00	R\$ 1.250,00	29/04 - 01/05
131/2026	LUIZ CARLOS DA ROCHA DE OLIVEIRA	ANALISTA DE OUVIDORIA	PORTO VELHO/RO	4,5	R\$ 500,00	R\$ 2.250,00	27/04 - 01/04
68/2026	ANGELO DA SILVA SANTIAGO	DIRETOR ADMINISTRATIVO	CACOAL-RO	1,5	R\$ 500,00	R\$ 750,00	28/04 - 29/04
34/2026	HERBERT WEIL	ASSESSOR PARLAMENTAR	CACOAL-RO	1,5	R\$ 500,00	R\$ 750,00	28/04 - 29/04
15/2026	OSIAS HERNAN LABAJOS LAGOS	ANALISTA DE COMUNICAÇÃO - JORNALISMO	PORTO VELHO/RO	3,5	R\$ 500,00	R\$ 1.750,00	28/04 - 01/05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



CELSO EDUARDO MACHADO
Vereador Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026/CVMV/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 333/2025/CVMV
AMPLA CONCORRÊNCIA

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, por intermédio de sua Pregoeira, designada por disposições contidas na Portaria de n. 95/2026, torna pública a instauração de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o n. 04/2026/CVMV, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO, conforme descrito no edital e em seus anexos, em conformidade com a Lei 14.133/2021, com o Regulamento estabelecido pela portaria 155/2023/CVMV, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais exigências previstas no Edital.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva aparelhos de ares condicionados, incluindo fornecimento de peças, conforme disposições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

Valor estimado com a taxa: R\$ 290.780,74 (duzentos e noventa mil, setecentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 30 de abril de 2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15 de maio de 2026, às 9h (horário de Brasília-DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e download no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, e <https://transparencia.vilhena.ro.leg.br/portaltransparencia/licitacoes>, podendo qualquer pessoa ou licitante solicitá-lo ao Núcleo de Licitações, por meio do endereço eletrônico: cpl@vilhena.ro.leg.br. Informações e esclarecimentos a respeito do certame, também poderão ser prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h horas, no endereço acima mencionado, mediante requerimento, conforme disposições contidas no Edital. A CVMV tem sede no Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin, situado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 4308, no bairro Jardim América, CEP 46.980-706, no Município de Vilhena/RO.

Vilhena-RO, 30 de abril de 2026.

Isabela de Oliveira Santos
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 95/2026

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

CLARICE DE LOURDES CUNHA
Corregedoria Geral do Município - GAB

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

DEIVESON ALVES DAMASCENA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emiteente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
MUNICÍPIO DE VILHENA

Câmara Municipal
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**